

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

BASE LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025

DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 07:59

DATA DA ABERTURA DA FASE DE LANCES: 10/07/2025

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 02.180.700/0001-30, por intermédio de sua **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 2469/2023 ALTERADO pelo decreto nº 3396/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO**



ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, Decretos Municipais 2177/2023 e 2282/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de julho de 2025, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 07:59 horas do dia 10 de julho de 2025.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação o **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.1. A presente dispensa de licitação será por item, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa de licitação, o interessado deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica, através do site



www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da Dispensa de Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



4.6. DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. COOPERATIVAS: Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

4.11.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

4.11.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

4.11.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

4.11.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. **NÃO poderão disputar esta dispensa de licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):



5.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2. A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa de Licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. Destaca-se que não há impedimento na Dispensa de Licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Na presente Dispensa de Licitação as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Aviso.

6.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.5.1. Valor unitário e total do item/lotes conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação;



6.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

6.5.3. Marca, quando for o caso.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6.11. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos por este Aviso de Dispensa de Licitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

7.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



7.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- 7.5.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- 7.5.2. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- 7.5.3. Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- 7.5.4. Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);
- 7.5.5. Proposta atualizada (Anexo VI)

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



7.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

7.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente Dispensa de Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

8.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.7 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por um período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.7, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Aviso.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

8.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.15.2 empresas brasileiras;



8.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.18 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

8.19 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Aviso.

10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Aviso e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.7 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



11.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste aviso.

12.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata ou o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a dispensa de licitação.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 O prazo para execução será conforme item 8 do termo de referência, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

12.6 A prestação de serviço deverá ser prestada conforme item 8 o termo de referência, de acordo com a nota de empenho, emitida pela Administração.

12.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

12.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Aviso.

12.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

12.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.12 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período.

13 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 8 do Termo de Referência.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.



14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 09 do Termo de Referência.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4 IPRESBS

15.4.1 Fiscal: Tatiane Kellner, matricula:36.034

15.4.2 Fiscal substituto: Adriano Fernandes, matricula: 36.027

15.4.3 Gestor: Clifford Jellinsky, matricula:35.821

15.4.4 Gestor substituto: Lucilene Zélia dos Santos, matricula:34.291

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



16.3 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa de licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8 São partes integrantes deste Aviso: Termo de Referência, Declarações, e Minuta do Contrato.

São Bento do Sul, 30 de junho de 2025.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, com atendimento presencial emergencial em até 10 (dez) minutos após o disparo do alarme, e suporte técnico completo, incluindo configuração de senhas individuais para os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.**

1.1 Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, com atendimento presencial emergencial no local em até 10 (dez) minutos após disparo. A contratada deverá manter central de monitoramento 24h por dia, todos os dias da semana, configurar senhas individuais para servidores, registrar e comunicar ocorrências, acionar autoridades quando necessário e emitir relatórios mensais. Toda a equipe deverá ser treinada, identificada e autorizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente. A contratada deve manter estrutura próxima (até 20 km) para garantir a resposta rápida, zelar pelo sigilo das informações e atender integralmente	MENSAL	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00



	às obrigações legais.				
--	-----------------------	--	--	--	--

2.1 Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2.2. Código CNAE: **8020-0/01**

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A execução desse serviço exige estrutura técnica especializada, equipe disponível em tempo integral e pronta resposta operacional, o que não pode ser realizado pela equipe interna do Instituto, considerando a ausência de servidores com perfil e atribuições compatíveis, bem como a inviabilidade de desvio de função.

3.2 A contratação, portanto, visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo IPRESBS, a proteção do patrimônio público e o cumprimento do dever institucional de zelar pela segurança física de seus bens, usuários e servidores.

3.3 A quantidade contratada corresponde à prestação contínua do serviço durante 12 (doze) meses, com cobertura integral de todos os dias e horários, mediante monitoramento remoto da central de alarme existente e deslocamento presencial sempre que necessário, respeitando o prazo máximo de 10 minutos para resposta presencial.

3.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, sob a linha 651, código SBS3302, conforme o Decreto Municipal nº 2167/2023.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul (IPRESBS).

5 DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratação cujo valor não ultrapasse os limites previstos em lei para contratações diretas.



6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Condições Especiais De Habilitação

7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.2 Condições Especiais de Contratação

7.2.1 Não se aplica.

8 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto obedecerá:

8.1.1 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

8.2 Início da execução:

8.2.1 Até 7 (sete) dias após a emissão do instrumento contratual, conforme cronograma estabelecido.

8.2.2 Cronograma – Horários e local da execução dos serviços:

8.2.3 Os serviços de monitoramento eletrônico serão prestados de forma ininterrupta – 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento presencial sempre que houver disparo da central de alarme.

8.2.4 Endereço da execução: Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334.

8.2.5 Descrição dos procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços:

8.3 A contratada deverá:

8.3.1 Prestar atendimento presencial emergencial com veículo próprio e agente capacitado;

8.3.2 Disponibilizar canal de contato 24h (telefone fixo e celular);

8.3.3 Adotar protocolo padronizado de resposta a sinistros, previamente acordado com o IPRESBS;

8.3.4 Apresentar plano de atendimento e fluxograma de resposta antes do início dos serviços.

8.4 Responsabilidades Complementares da Contratada:



8.4.1 Manter estrutura física ou operacional instalada em um raio de até 20 km de distância da sede do IPRESBS, para viabilizar o deslocamento no tempo exigido;

8.4.2 Manter os profissionais uniformizados, identificados e treinados para o atendimento a ocorrências;

8.4.3 Cumprir as normas legais e regulamentares da Polícia Federal aplicáveis ao setor de segurança privada (LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024).

8.4.4 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade no sistema de alarme ou falha técnica detectada.

8.5 Fornecimento de materiais e recursos:

8.5.1 Todo o equipamento tecnológico, infraestrutura de monitoramento, pessoal, veículos e ferramentas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;

8.5.2 O IPRESBS fornecerá apoio na integração inicial, como acesso às dependências e orientações institucionais, e o dispositivo de alarme e central que já se encontra instalada instituição.

8.6 Recebimento dos Serviços:

8.6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.



9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

9.2 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
(X) SIM () NÃO

10.2 O serviço é enquadrado como **continuado**, haja vista que a **interrupção da prestação comprometeria diretamente a segurança patrimonial da sede do IPRESBS**, expondo o órgão público a riscos de arrombamentos, furtos, danos ao patrimônio público e à interrupção das atividades administrativas. Trata-se, portanto, de **serviço essencial de natureza contínua**, decorrente de necessidade permanente da Administração.

10.3 O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período.



11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Odair Keller.

11.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.320,00.

11.3 A formalização da pesquisa de preço encontra-se em anexo – Anexo I.

11.4 O valor foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no setor de segurança patrimonial. Foram consultadas empresas que atuam na prestação de serviços semelhantes, cujos orçamentos serviram de base comparativa para a estipulação do valor estimado. A pesquisa considerou os preços praticados atualmente no mercado local e regional, observando-se critérios técnicos, escopo do serviço, carga horária, tributos e encargos trabalhistas, conforme orientações do Decreto Municipal nº 1777/2022. Dessa forma, o valor de R\$ 1.320,00 revela-se compatível com os preços praticados e adequado à realidade do serviço a ser contratado.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado de forma mensal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Órgão: 19 – IPRESBS

13.2 Unidade: 1 – IPRESBS

13.3 Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS

13.4 Referência: 1304 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

13.5 Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.77 – Vigilância ostensiva/monitorada



14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 ☐ SIM ☒ NÃO

15.2 Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1 ☐ SIM ☒ NÃO

17.2 JUSTIFICATIVA

17.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.4 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1 Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Esclarecer dúvidas da CONTRATADA em relação ao objeto contratado, conforme especificações e condições estabelecidas;

19.2 Emitir a nota de empenho, quando da necessidade da contratação, para gerenciar os respectivos quantitativos;



19.3 Receber e verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, podendo rejeitar total ou parcialmente o objeto que estiver em desacordo; comunicar formalmente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito de defesa;

19.4 Fiscalizar a execução do contrato de forma ampla, contínua e efetiva, por servidor designado, sem que tal fiscalização isente a CONTRATADA de suas responsabilidades;

19.5 Realizar a gestão do contrato por servidor designado para exercer as atribuições compatíveis, conforme memorando de designação;

19.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos, após a apresentação da documentação fiscal e a devida comprovação da execução do objeto;

19.7 Verificar, antes do pagamento, a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

19.8 Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, comunicar à empresa para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento;

19.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

19.10 Promover as modificações necessárias no contrato firmado, ainda que de forma unilateral, nos termos da legislação vigente, respeitados os direitos da CONTRATADA;

19.11 Anular o processo administrativo, em qualquer tempo ou fase, caso constatada ilegalidade;

19.12 Buscar junto à CONTRATADA o ressarcimento por danos morais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes de ato da contratada, seus empregados ou representantes;

19.13 Não se responsabilizar por quaisquer ônus, direitos ou obrigações aplicáveis exclusivamente à CONTRATADA, nem por compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



19.14 Fornecer à CONTRATADA os dados de contato do responsável pela comunicação entre as partes (nome, e-mail, cargo/função, telefone e horários de trabalho);

19.15 Verificar periodicamente a conformidade dos valores praticados perante o mercado, indicando a necessidade de reajuste, repactuação ou revisão de preços, quando cabível;

19.16 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município, inclusive registrando eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Antes da efetiva realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião com os responsáveis do Instituto, com o objetivo de alinhar os procedimentos operacionais do monitoramento eletrônico, atendimento presencial em caso de disparo, definição de senhas e rotinas de comunicação. Durante essa reunião, será acordado o plano de atendimento, bem como os dados técnicos da central de alarme e os canais oficiais de contato.

20.2 A contratada deverá realizar de imediato a configuração de senha e cadastros de usuários, quando requisitado pela contratante e manter os canais de comunicação para disponíveis para a realização do procedimento.

20.3 Manter equipe devidamente capacitada para atendimento remoto e presencial, com funcionários identificados, registrados e com qualificação compatível às funções de vigilância eletrônica, conforme exigências legais do setor de segurança privada.

20.4 Iniciar a execução contratual com os recursos técnicos e operacionais necessários, incluindo sistemas, comunicação, pessoal treinado e plano de resposta emergencial.

20.5 Apresentar, no início da execução do contrato equipe responsável pela execução do objeto e sempre que houver alteração na equipe e substituições a contratante deverá ser notificada.

20.6 Realizar treinamentos periódicos para a equipe envolvida, contemplando:

20.6.1 Procedimentos técnicos de atendimento a ocorrências;

20.6.2 Protocolos operacionais de acionamento e verificação;

20.6.3 Normas internas do IPRESBS;

20.6.4 Noções de conduta e sigilo institucional.



20.7 Iniciar a execução contratual com os recursos técnicos e operacionais necessários, incluindo sistemas, comunicação, pessoal treinado e plano de resposta emergencial.

20.8 Controlar a assiduidade, pontualidade e conduta dos profissionais, providenciando:

20.8.1 Substituição imediata de colaboradores com conduta inadequada ou deficiência técnica;

20.8.2 Afastamento de pessoal incompatível com as normas do IPRESBS.

20.9 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inclusive substituindo imediatamente pessoal, se for o caso.

20.10 Apresentar mensalmente os seguintes documentos com a nota fiscal:

20.10.1 Regularidade fiscal e previdenciária (INSS, FGTS, CNDT, etc.);

20.10.2 Comprovantes de pagamentos salariais e benefícios.

20.11 Arcar com todos os encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) decorrentes da execução do contrato.

20.12 Manter o IPRESBS isento de quaisquer responsabilidades por demandas trabalhistas ou ações judiciais ligadas ao contrato, assumindo integral responsabilidade civil, penal e administrativa.

20.13 Assegurar equipe de sobreaviso suficiente para garantir a continuidade dos serviços, com prontos atendimentos a qualquer horário.

20.14 Responder por danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços

20.15 Garantir supervisão permanente e designar um preposto responsável como canal direto de comunicação com o IPRESBS.

20.16 Comunicar ao Instituto qualquer anormalidade operacional, falha técnica ou incidente de segurança observado.

20.17 Respeitar o funcionamento institucional e não interferir nas rotinas administrativas.

20.18 Assumir total responsabilidade pela continuidade do serviço, sem interrupções, salvo em caso de força maior reconhecida.

20.19 Manter, em local visível e acessível, informações de contato da central de monitoramento e do responsável pela execução do contrato.

20.20 Estar sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa.



- 20.21 Informar previamente à contratante qualquer mudança de dados cadastrais ou do representante responsável pela execução.
- 20.22 Repor ou ressarcir quaisquer equipamentos ou bens do Instituto eventualmente danificados durante a execução do serviço.
- 20.23 Manter atualizadas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no edital, durante toda a vigência contratual.
- 20.24 Arcar com eventuais tributos, taxas e obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 20.25 Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, supervisionado pelo fiscal designado pelo Instituto.
- 20.26 Garantir total transparência e permitir fiscalização integral do contrato, sem obstáculos ou omissões.
- 20.27 Informar e manter atualizados os contatos de seus responsáveis operacionais e administrativos.
- 20.28 Responder integralmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao longo da contratação.
- 20.29 Respeitar e proteger a confidencialidade de dados acessados ou gerados no exercício do contrato, conforme a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 20.30 Conhecer e seguir o Código de Ética e a Política de Segurança da Informação do IPRESBS, disponíveis no site institucional.
- 20.31 Todos os encargos financeiros relacionados à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

21 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: São Bento do Sul – SC, 12 de junho de 2025.



ANEXO II – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Órgão

Dispensa eletrônica nº 8/2025

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências deste Aviso, e foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Órgão

Dispensa eletrônica nº 8/2025

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Órgão

Dispensa eletrônica nº 8/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da dispensa de licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À

Órgão

Dispensa eletrônica nº 8/2025

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Órgão

Dispensa eletrônica nº 8/2025

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ALARME JÁ INSTALADA NA SEDE DO IPRESBS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EMERGENCIAL EM ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O DISPARO DO ALARME, E SUPORTE TÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Inserir descrição detalhada do objeto conforme edital	mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R\$ →				R\$ xxx.xxx,xx	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2024.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



ANEXO VII
CONTRATO Nº/2025
MINUTA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.180.700/0001-30, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, São Bento do Sul, SC, CEP 89280-334, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. CLIFFORD JELINSKY, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 004.246.569-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Dispensa Eletrônica nº 8/2025 de 30 de junho de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo a abertura em 10 de julho de 2025, homologado em ... de de 2025 e adjudicado em ... de de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, com atendimento presencial emergencial em até 10 (dez) minutos após o disparo do alarme, e suporte técnico completo, incluindo configuração de senhas individuais para os servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 8/2025 e seus anexos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, com atendimento presencial emergencial no local em até 10 (dez) minutos após disparo. A contratada deverá manter central de monitoramento 24h por dia, todos os dias da semana, configurar senhas individuais para servidores, registrar e comunicar ocorrências, acionar autoridades quando necessário e emitir relatórios mensais. Toda a equipe deverá ser treinada, identificada e autorizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente. A contratada deve manter estrutura	MENSAL	12	R\$	R\$



	próxima (até 20 km) para garantir a resposta rápida, zelar pelo sigilo das informações e atender integralmente às obrigações legais.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.1.2 O Termo de Referência;

4.1.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº 8/2025;

4.1.4 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

4.1.5 A Proposta da **CONTRATADA**;

4.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de .. de de 2025 até .. de de 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período.



CLÁUSULA SEXTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

6.1.1 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

6.2 Início da execução:

6.2.1 Até 7 (sete) dias após a emissão do instrumento contratual, conforme cronograma estabelecido.

6.2.2 Cronograma – Horários e local da execução dos serviços:

6.2.3 Os serviços de monitoramento eletrônico serão prestados de forma ininterrupta – 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento presencial sempre que houver disparo da central de alarme.

6.2.4 Endereço da execução: Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334.

6.2.5 Descrição dos procedimentos, rotinas e métodos para a perfeita execução dos serviços:

6.3 A contratada deverá:

6.3.1 Prestar atendimento presencial emergencial com veículo próprio e agente capacitado;

6.3.2 Disponibilizar canal de contato 24h (telefone fixo e celular);

6.3.3 Adotar protocolo padronizado de resposta a sinistros, previamente acordado com o IPRESBS;

6.3.4 Apresentar plano de atendimento e fluxograma de resposta antes do início dos serviços.

6.4 Responsabilidades Complementares da Contratada:

6.4.1 Manter estrutura física ou operacional instalada em um raio de até 20 km de distância da sede do IPRESBS, para viabilizar o deslocamento no tempo exigido;

6.4.2 Manter os profissionais uniformizados, identificados e treinados para o atendimento a ocorrências;

6.4.3 Cumprir as normas legais e regulamentares da Polícia Federal aplicáveis ao setor de segurança privada (LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024).

6.4.4 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade no sistema de alarme ou falha técnica detectada.

6.5 Fornecimento de materiais e recursos:

6.5.1 Todo o equipamento tecnológico, infraestrutura de monitoramento, pessoal, veículos e ferramentas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;

6.5.2 O IPRESBS fornecerá apoio na integração inicial, como acesso às dependências e orientações institucionais, e o dispositivo de alarme e central que já se encontra instalada instituição.

6.6 Recebimento dos Serviços:

6.6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato, será realizado de forma mensal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

9.4 A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal e enviará ao **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.4.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



comprovação da regularidade fiscal.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.11 Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico compras@ipresbs.sc.gov.br

9.17 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

9.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, CNPJ: 02.180.700/0001-30.

9.19 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.20 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.21 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul -



SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.22 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.23 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.24 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **12 de junho de 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchi-



mento da proposta no Anexo IV do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 8/2025 “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Esclarecer dúvidas da CONTRATADA em relação ao objeto contratado, conforme especificações e condições estabelecidas;

11.1.2 Emitir a nota de empenho, quando da necessidade da contratação, para gerenciar os respectivos quantitativos;

11.1.3 Receber e verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, podendo rejeitar total ou parcialmente o objeto que estiver em desacordo; comunicar formalmente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito de defesa;

11.1.4 Fiscalizar a execução do contrato de forma ampla, contínua e efetiva, por servidor designado, sem que tal fiscalização isente a CONTRATADA de suas responsabilidades;

11.1.5 Realizar a gestão do contrato por servidor designado para exercer as atribuições compatíveis, conforme memorando de designação;

11.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos, após a apresentação da documentação fiscal e a devida comprovação da execução do objeto;

11.1.7 Verificar, antes do pagamento, a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

11.1.8 Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, comunicar à empresa para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento;

11.1.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.1.10 Promover as modificações necessárias no contrato firmado, ainda que de forma unilateral, nos termos da legislação vigente, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.11 Anular o processo administrativo, em qualquer tempo ou fase, caso constatada ilegalidade;

11.1.12 Buscar junto à CONTRATADA o ressarcimento por danos morais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes de ato da contratada, seus empregados ou representantes;

11.1.13 Não se responsabilizar por quaisquer ônus, direitos ou obrigações aplicáveis exclusivamente à CONTRATADA, nem por compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.1.14 Fornecer à CONTRATADA os dados de contato do responsável pela comunicação entre as partes (nome, e-mail, cargo/função, telefone e horários de trabalho);

11.1.15 Verificar periodicamente a conformidade dos valores praticados perante o mercado, indicando a necessidade de reajuste, repactuação ou revisão de preços, quando cabível;

11.1.16 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município, inclusive registrando eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Antes da efetiva realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião com os responsáveis do Instituto, com o objetivo de alinhar os procedimentos operacionais do monitoramento eletrônico, atendimento presencial em caso de disparo, definição de senhas e rotinas de comunicação. Durante essa reunião, será acordado o plano de atendimento, bem como os dados técnicos da central de alarme e os canais oficiais de contato.

12.1.2 A contratada deverá realizar de imediato a configuração de senha e cadastros de usuários, quando requisitado pela contratante e manter os canais de comunicação para disponíveis para a realização do procedimento.

12.1.3 Manter equipe devidamente capacitada para atendimento remoto e presencial, com funcionários identificados, registrados e com qualificação compatível às funções de vigilância eletrônica, conforme exigências legais do setor de segurança privada.

12.1.4 Iniciar a execução contratual com os recursos técnicos e operacionais necessários, incluindo sistemas, comunicação, pessoal treinado e plano de resposta emergencial.

12.1.5 Apresentar, no início da execução do contrato equipe responsável pela execução do objeto e sempre que houver alteração na equipe e substituições a contratante deverá ser notificada.

12.1.6 Realizar treinamentos periódicos para a equipe envolvida, contemplando:

12.1.6.1 Procedimentos técnicos de atendimento a ocorrências;

12.1.6.2 Protocolos operacionais de acionamento e verificação;

12.1.6.3 Normas internas do IPRESBS;

12.1.6.4 Noções de conduta e sigilo institucional.

12.1.7 Iniciar a execução contratual com os recursos técnicos e operacionais necessários, incluindo sistemas, comunicação, pessoal treinado e plano de resposta emergencial.

12.1.8 Controlar a assiduidade, pontualidade e conduta dos profissionais, providenciando:

12.1.8.1 Substituição imediata de colaboradores com conduta inadequada ou deficiência técnica;

12.1.8.2 Afastamento de pessoal incompatível com as normas do IPRESBS.

12.1.9 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inclusive substituindo imediatamente pessoal, se for o caso.

12.1.10 Apresentar mensalmente os seguintes documentos com a nota fiscal:

12.1.10.1 Regularidade fiscal e previdenciária (INSS, FGTS, CNDT, etc.);

12.1.10.2 Comprovantes de pagamentos salariais e benefícios.

12.1.11 Arcar com todos os encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) decorrentes da execução do contrato.

12.1.12 Manter o IPRESBS isento de quaisquer responsabilidades por demandas trabalhistas ou ações judiciais ligadas ao contrato, assumindo integral responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.1.13 Assegurar equipe de sobreaviso suficiente para garantir a continuidade dos serviços, com prontos atendimentos a qualquer horário.

12.1.14 Responder por danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços

12.1.15 Garantir supervisão permanente e designar um preposto responsável como canal direto de comunicação com o IPRESBS.



12.1.16 Comunicar ao Instituto qualquer anormalidade operacional, falha técnica ou incidente de segurança observado.

12.1.17 Respeitar o funcionamento institucional e não interferir nas rotinas administrativas.

12.1.18 Assumir total responsabilidade pela continuidade do serviço, sem interrupções, salvo em caso de força maior reconhecida.

12.1.19 Manter, em local visível e acessível, informações de contato da central de monitoramento e do responsável pela execução do contrato.

12.1.20 Estar sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.1.21 Informar previamente à contratante qualquer mudança de dados cadastrais ou do representante responsável pela execução.

12.1.22 Repor ou ressarcir quaisquer equipamentos ou bens do Instituto eventualmente danificados durante a execução do serviço.

12.1.23 Manter atualizadas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no edital, durante toda a vigência contratual.

12.1.24 Arcar com eventuais tributos, taxas e obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

12.1.25 Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, supervisionado pelo fiscal designado pelo Instituto.

12.1.26 Garantir total transparência e permitir fiscalização integral do contrato, sem obstáculos ou omissões.

12.1.27 Informar e manter atualizados os contatos de seus responsáveis operacionais e administrativos.

12.1.28 Responder integralmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao longo da contratação.

12.1.29 Respeitar e proteger a confidencialidade de dados acessados ou gerados no exercício do contrato, conforme a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

12.1.30 Conhecer e seguir o Código de Ética e a Política de Segurança da Informação do IPRESBS, disponíveis no site institucional.

12.1.31 Todos os encargos financeiros relacionados à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do con-



trato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização,



a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte



Dotação Orçamentária:

19.001.4062.3.3.3.90.39.77.00.00.00.00.00 180270000275 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Tatiane Kellner, ocupante do cargo de Assistente Administrativo no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, matrícula nº 36034-1, CPF nº 099.473.339-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato e ou pelo seu substituto servidor Adriano Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, matrícula nº 36027-1, CPF nº 077.541.899-41, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Clifford Jelinsky, ocupante do cargo de Diretor-Presidente no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, matrícula nº 35821-1, CPF nº 004.246.569-90, ou pela Servidora substituta Lucilene Zélia dos Santos, ocupante do cargo de Diretora Financeira no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, matrícula nº 34291, CPF nº 528.522.619-87, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de de 2025.

CLIFFORD JELINSKY

.....
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESBS

CONTRATADA

Testemunhas:

Lucilene Z.S.H. Barbosa
Diretora Financeira - IPRESBS

Odair Keller
Auxiliar Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado - Município de São Bento do Sul



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 8/2025

CLIFFORD JELINSKY
DIRETOR PRESIDENTE IPRESBS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd6b2786f62113>.

